



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 67/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME** com sede na Rua Antonina, 700 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-580), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.261.548/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Altemir Roberto Berté**, portador do CPF sob o n.º 467.123.489-00 e RG sob o n.º 3.634.176-9, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 39/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE APOSTILAS E CERTIFICADOS PARA ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	300,0	UN	CONFECAO DE CERTIFICADO DO PROERD EM PAPEL A4, COUCHE BRANCO 180 GR, COM SIMBOLO DO PROERD E BRASAO DO MUNICIPIO, COLORIDO	CALGAN	0,98	294,00
1	3	330,0	UN	APOSTILA ESCOLAR PROERD, COLORIDA, COM 52 PAGINAS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFIT 75 GR	CALGAN	8,70	2.871,00
VALOR TOTAL						3.165,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 3.165,00 (três mil e cento e sessenta e cinco reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.70	000	3393
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.01	000	3394

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Educação, após a autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Altemir Roberto Berté
Calgan Editora Gráfica Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, PROCESSO Nº 318/2016 - Sessão Pública de Credenciamento, Análise das propostas, habilitação e Adjudicação - Aos vinte (20) dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas e cinco minutos (09h05), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 005/2008 de 12 de fevereiro de 2008, Decreto Municipal nº 43, de 28 de agosto de 2007, regulamento do Sistema de Registro de Preços e pela Portaria nº 02/2013 de 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número dozeenta barra dois mil e dezesseis (18/2016), que tem por objeto a implantação do registro de preços para futura eventual contratação de empresa ou associação para prestação de serviços arbitragem relativo ao calendário Esportivo Municipal de 2016 e 2017 referente a modalidade Futsal nível municipal, regional e categorias menores, futebol suíço, voleibol indoor, badminton municipal e regional, andebol, futebol de campo nível municipal e regional e vôlei de praia que serão realizadas pelo Departamento de Esportes e Lazer e Departamento de Educação do Município de Maripolis. As nove horas e cinco minutos (09h05) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. O Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

Associação de Advogados do Sudoeste do Paraná - Adasp, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.538.973/0001-21, inscrição estadual nº inerte, representada por Antonio Adilson Diogo.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Os Análises das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que a proponente apresentou sua proposta conforme solicitação do edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	ADASP
1	Jogo	120	Arbitragem de 02 árbitros e um anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal e amador. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluido custo de deslocamento até o município.	271,67	32.600,40	271,00
2	Jogo	50	Arbitragem de 02 árbitros e um anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos cronometrados. Incluido custo de deslocamento até o município.	581,67	29.083,50	580,00
3	Jogo	80	Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal - categorias menores, nos gêneros masculino e feminino, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos corridos. Incluido custo de deslocamento até o município.	171,67	13.733,60	170,00
4	Jogo	20	Arbitragem de 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos cronometrados. Incluido custo de deslocamento até o município - referente à competição Copa Sudoeste de Futsal promovida pela Asenpar - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná.	726,67	14.533,40	725,00
5	Jogo	100	Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluido custo de deslocamento até o município.	281,67	28.167,00	280,00
6	Jogo	20	Arbitragem de 02 árbitros e um anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Voleibol Indoor, nos gêneros masculino e feminino, categoria adulto. Incluido custo de deslocamento até o município.	108,33	3.366,60	105,00
7	Jogo	100	Arbitragem de árbitros e anotadores de jogos pré-definidos na modalidade de Basquete, no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal.	136,67	13.667,00	136,00
8	Jogo	40	Arbitragem de árbitros e anotadores de jogos pré-definidos na modalidade de Basquete, no gênero masculino, categoria adulto, nível regional.	143,33	5.733,20	143,00
9	Jogo	1	Arbitragem de 04 árbitros de jogos pré-definidos na modalidade Andebol, no gênero masculino e feminino, categoria infantil até adulto, nível regional. Incluido custo de deslocamento até o município. (Obs: Evento a ser realizado em 01 dia).	886,67	886,67	885,00
10	Jogo	20	Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível regional. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluido custo de deslocamento até o município.	750	15.000,00	750,00
11	Jogo	20	Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível Municipal. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluido custo de deslocamento até o município.	566,67	11.333,40	565,00
12	Jogo	20	Arbitragem de 02 árbitros e 01 auxiliar para o III Torneio Verão de Vôlei de Praia - Edição 2016.	181,67	3.633,40	180,00
VALOR TOTAL				R\$	R\$	
				171.738,17	171.045,00	

Abriu-se a fase de Lances e após muita insistência da proponente o preço se manteve o mesmo, pois os preços estão dentro da realidade do mercado atual. Dia-se por encerrar-se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertas os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a empresa vencedora encontra devidamente habilitada quanto a documentação exigida: que os preços comatos estão dentro do limite estabelecido no edital, que não houve manifestação expressa por parte das licitantes da intenção de interpor recurso; o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa vencedora. Após a identificação, o preço da proposta vencedora será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, reescrevendo ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinar esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdemir Bueno - Pregoeiro. Vancellei Casagrande - Equipe de apoio. Leonel Espedito Sangalotti - Equipe de apoio. Representante: Antonio Adilson Diogo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 070, de 20 de junho de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Favarsani, servidor público, portador da cédula de identidade sob nº 4.384.677-9 CPF nº 627.811.039-34, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 21 de junho de 2016, para Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 047/2016, de 20 de Junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR designação concedida ao servidor Renato Bragatto, portador do RG nº 3.665.139-3 e CPF nº 508.736.369-53, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de Junho de 2016.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 032/2015

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: CLEITON JOSE THEIS - MEI

Cláusula Primeira - Prazo de Vigência - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 18 de junho de 2017.

Cláusula Segunda - Valor - Fica reajustado o valor contratual em 9,82% (nove vírgula oitenta e dois por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada no período compreendido entre junho de 2015 a maio de 2016, passando a ser de R\$ 1.702,21 (Um mil setecentos e dois reais e vinte e um centavos) mensais.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Junho de 2016.

Neide Ferrari
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1917/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Maria Leonilde Hoffmann, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.466.842/0001 - 36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 015/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Vigência do Contrato: De 16 (dezesseis) de junho de 2016 a 16 (dezesseis) de junho de 2017.

Data do Contrato: 16 (dezesseis) de junho de 2016

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1918/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Recapadora Parda Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.769/0001 - 75.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 135.704,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais).

Vigência do Contrato: De 17 (dezesseis) de junho de 2016 a 17 (dezesseis) de junho de 2017.

Data do Contrato: 17 (dezesseis) de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1919/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Recapadora Marreca Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0001 - 38.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).

Vigência do Contrato: De 17 (dezesseis) de junho de 2016 a 17 (dezesseis) de junho de 2017.

Data do Contrato: 17 (dezesseis) de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 36/2016. OBJETO: contratação de empresa para confecção de cartazes, apostilas e certificados para alunos do PROERJ. Prazo de entrega: 10 dias. Contratante: Município de Coronel Vívida.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
67/2016	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	04.261.048/0001-46	3.165,00
68/2016	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	4.044,00

Coronel Vívida, 24 de maio de 2016. Frank Arel Schavrin, Prefeito.



ATO DO GESTOR

Resolução nº 112 de 20 de junho de 2016.

Súmula: Concede diárias aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Interamericano de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 20 de junho de 2016.

Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2016 - PROCESSO Nº. 059/2016. PARTES: Município de Clevelândia e Bianchi Produções e Eventos Ltda-ME, CNPJ sob nº. 11.496.694/0001-16. OBJETO: Serviços de montagem de estrutura de palco base, camarim, banheiros químicos, stand e iluminação, a ser instalado no Estádio Max Stalschmidt, em comemoração aos 124 anos do Município no dia 28/06/2016. VALOR TOTAL: R\$. 34.628,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única no dia 29/06/2016. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes; 07-04-Administração Cultural e Esportes: 133920030.2.027000- Manutenção das Atividades Culturais; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.23.00.00-0-Festividades e Homenagens. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 17/06/2016 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 17 de junho de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº. 250/14. DE 17/10/2013, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/13, DE 27/09/2013, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Casalta Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, com início no dia 30/03/2016 e término no dia 30/07/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 139 (cento e trinta e nove) dias, estendendo-se até o dia 16 de agosto do ano em curso (16/08/2016). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2016. Clevelândia, 30 de março de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Nº. 112/15, DE 17/09/2015, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/15, DE 09/09/2015, CONFORME ABAIXO SE DECLARA. PARTES: Município de Clevelândia e Amaral & Almeida Obras de Urbanização Ltda-ME. OBJETO: "Contratação de serviços suplementares". PRAZO ADICIONAL: 10 (dez) dias. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 20/06/2016 a 30/06/2016. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$. 3.021,00 (três mil e vinte e um reais). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 17/06/2016. FORO: Clevelândia - Paraná. Clevelândia, 20 de junho de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TURIM INSUMOS E CEREALIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.516.479/0002-20 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para COMÉRCIO E ARM. DE AGROTÓXICOS, PRESTADOR DE SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS, TRAT. DE SEMENTES E EXPURGO instalada RUA ANTONINHO CATANI, Nº 3511, NÚCLEO BOM RETIRO, no município de PATO BRANCO/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016
PROCESSO Nº 318/2016

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016. ADIUDICADO o objeto a contratação de empresa para realização de obra de pavimentação de calçadas com paver e construção de mureta para contenção de terra na frente Quadra 110, entre Alameda 11 e 10 pela Rua 9, ponto de referência: Centro de Eventos e Parque Municipal, com metragem de 137,74 m² - 78 metros lineares, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no Município de Maripolis, a proponente: Catani Indústria de Pré-Moldados e Construção Civil Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.562.003/0001-44, Inscrição Estadual nº 90562271-45, com o valor total de R\$ 14.126,35 (quatorze mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígráfico, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripolis, 20 de junho de 2016. Mario Eduard Lopes Paulk - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 21 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1129



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Homologação

Processo 35/2016 – Pregão 26/2016 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 52/2016, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 35/2016 modalidade Pregão 26/2016, que tem por objeto contratação, via registro de preços, de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares abrangendo procedimentos pré e pós procedimentais, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de junho de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

Adjudicação

Processo 35/2016 – Pregão 26/2016 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/06/2016, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	Representante	CNPJ
Hospital Santa Pelizzari Ltda	Sem representante presente	79539383/0001-20
Proponente	Percentual de desconto	
Hospital Santa Pelizzari Ltda	09%(nove por cento)	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de junho de 2016.

Alessandro Krulikowski - Pregoeiro

Cod193445

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHACARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 55.991,46. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero – Presidente da CPL.

Cod193434

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 39/2016. OBJETO: contratação de empresa para confecção de camisetas, apostilas e certificados para alunos do PROERD. Prazo de entrega: 10 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
67/2016	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA-ME	04.261.548/0001-46	3.165,00
68/2016	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	4.044,00

Coronel Vívda, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod193434

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 04 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 76.400,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 01 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod193534